



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

## **EDITAL 101/2021**

**Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2021**

**Cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

**Campi Machado, Muzambinho, Poços de Caldas  
Campus Avançado Carmo de Minas**

### **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

### **- DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO?**

- Campus Avançado Carmo de Minas: <https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone (35) 99809-7953

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp (35) 99831-6732.

- Campus Poços de Caldas: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/> Telefone: (35) 3697-4950

**Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2021**  
**Cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES - Campi Machado, Muzambinho, Poços de Caldas e**  
**Campus Avançado Carmo de Minas**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período compreendido entre as **14h do dia 07 de junho até as 17h59 do dia 14 de julho de 2021**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2021 nos cursos técnicos subsequentes dos campi Machado, Muzambinho, Poços de Caldas e Campus Avançado de Carmo de Minas.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Coordenação de Processo Seletivo do IFSULDEMINAS (CPS-Reitoria) com a colaboração da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) dos campi.

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14h do dia 07 de junho até as 17h59 do dia 14 de julho de 2021
Divulgação da relação Candidato/Vaga e Disponibilização do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição - para consulta	A partir de 15 de julho de 2021
Sorteio das Vagas	Dia 16 de julho de 2021
Resultado Final e Início da Convocação para Pré-matrículas em 1ª Chamada	A partir das 14h do dia 19 de julho de 2021
Início do período de Pré-matrículas	A partir das 14h do dia 20 de julho
Início das aulas	Calendário a definir pelo campus

- **Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Machado**

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração Subsequente	2 anos	Noturno	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	50

- **Quadro 3 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho**

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Agropecuária Subsequente	1 ano e meio	Integral	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Administração Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Contabilidade Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	40

- **Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas**

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração Subsequente	1 ano e meio	Noturno	16	01	04	05	04	05	00	00	00	00	35

- **Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Avançado Carmo de Minas**

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Alimentos Subsequente	2 anos	Noturno	14	01	03	05	03	04	00	00	00	00	30

**LEGENDAS:**

**AC** – Vagas de Ampla Concorrência

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, oriundas ou não de escola pública

**Vagas de ação afirmativa** – para candidatos(as) que estudaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas pública

**L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA:** 1,5 salário mínimo = R\$ 1.650,00

## 1. Do Preenchimento das Vagas

**1.1.** As vagas dos cursos técnicos subsequentes deste edital, serão preenchidas por meio de sorteio eletrônico a ser realizado na data de **16 de julho de 2021**, nas dependências da Reitoria do IFSULDEMINAS, com gravação para registro da ação.

**1.2.** Após a **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL**, as vagas dos cursos técnicos subsequentes deste edital que não forem preenchidas, poderão ser ocupadas por meio de manifestação de interesse em lista de espera.

**1.3.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

**1.4.** Neste edital serão ofertadas vagas pelas modalidades de Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência (PcD Geral), conforme distribuição dos quadros 2, 3, 4 e 5.

**1.4.1.** As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam aos critérios para concorrência às vagas de ação afirmativa e/ou PcD Geral ou que não queiram concorrer a essas vagas.

**1.4.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

## 2. Das Ações Afirmativas

**2.1.** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais.

**2.1.1.** Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

**2.2.** A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado **INTEGRALMENTE** Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);

- c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);
- g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**\* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.**

**2.3.** A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 9 deste edital.

**2.4.** Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

**2.5.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, os (as) candidatos(as) que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Fundamental – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.5.1.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Ensino Fundamental, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como **INTEGRALMENTE** realizada em escola pública.

**2.5.2.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por **INSTITUIÇÕES PRIVADAS**, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

**2.5.3.** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs ou demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de**

### ***bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.***

**2.6.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental **INTEGRALMENTE** ou **EM PARTE** em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

**2.7.** As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

**2.8.** Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

**2.9.** Os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não sejam contemplados(as), concorrerão na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

**2.10.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

### **3. Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência (PcD Geral)**

**3.1.** Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, mesmo tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

**3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**3.3.** Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

**3.4.** No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser anexado ao sistema de matrículas, da mesma forma que os demais documentos, de acordo com o definido em Edital de Matrículas quanto à entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

**3.5.** A entrega do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, em conformidade com o disposto em Edital de Matrículas, e de acordo com o cronograma do referido Edital. Não será permitida a entrega

fracionada desses documentos, incluindo o laudo médico.

**3.6.** O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.6.1.** O Laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.

**3.7.** O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

**3.8.** Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

**3.9.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**3.10.** Os casos referentes a candidatos às vagas reservadas para PcD, não previstos neste edital, serão analisados e dirimidos pelo NAPNE do campus.

#### **4. Do Nome Social**

**4.1.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no formulário de inscrição online.

**4.1.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

**4.2.** As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros que solicitarem uso de nome social serão realizadas da seguinte maneira:

- a) O nome social, conforme registrado na solicitação, constará nas listagens internas e gabaritos;
- b) a homologação das inscrições e o resultado final seguirão com o nome que está nos documentos oficiais.

**4.3.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de uso do nome social.

**4.4.** As ações relacionadas ao uso e publicação de informações de candidatos(as) que solicitem o uso do nome social obedecerão o disposto no [DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016](#).

## **5. Da Classificação**

**5.1.** A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

**5.1.1.** Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**5.1.2.** Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**5.2.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

**5.3.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

**5.4.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

**5.4.1.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**5.4.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**5.4.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**5.4.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.



**5.4.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**5.4.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**5.4.7.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**5.4.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**5.4.9.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

**5.5.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

## **6. Dos Requisitos para Ingresso e Opção de curso**

**6.1.** Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;

**6.2.** Ter se inscrito no processo e contemplado no sorteio de vagas.

**6.3.** O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se inicialmente em uma opção de curso, registrando sua escolha em campo próprio do formulário de inscrição, sendo classificado(a) inicialmente nessa primeira opção.

**6.4.** Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos pelos campi do IFSULDEMINAS, no presente Edital, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

**6.5.** Será facultado ao(à) candidato(a) manifestar interesse em outro curso de mesmo nível em qualquer um dos campi do IFSULDEMINAS ou no mesmo curso ofertado em campus diferente daquele para o qual se inscreveu inicialmente, desde que tenham vagas ofertadas no presente edital, (nos casos em que há oferta dos mesmos cursos em campi diferentes) respeitada a disponibilidade de vagas no curso.

**6.6.** Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um curso, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um curso, ainda que em

campi diferentes, desde que ofertadas no presente edital.

**6.7.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua opção de concorrência, informando o campus e curso desejado. A escolha da opção é obrigatória.

**6.8.** Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro curso ou no mesmo curso em outro campus (nos casos em que um determinado curso é ofertado em campi diferentes), deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga.

**6.9.** Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer curso em que houver vagas, restrito a um curso por candidato(a) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

**6.10.** A lista com os(as) candidatos(as) será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência, não sendo possível a classificação dos(as) candidatos(as) dessa lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, nas vagas destinadas às ações afirmativas.

**6.11.** Os cursos ofertados em cada um dos campi estão descritos nos quadros 2 a 5 deste Edital.

**6.12.** Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso e de campus escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

**6.13.** O(a) candidato(a) será classificado(a), inicialmente, no curso escolhido como primeira opção. A utilização da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas só ocorrerá caso, após convocação de toda a lista de candidatos(as) que escolheram o curso como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

**6.14.** A classificação em lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção, após a realização da 1ª e 2ª chamadas e da convocação pessoal.

**6.15.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) em chamada da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas serão classificados(as) em conformidade com a ordem do sorteio, em ordem decrescente de posição, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

**6.16.** A lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) da primeira opção.

**6.17.** Na manifestação de interesse por vaga não preenchida, a escolha do curso e campus deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

**6.18.** Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e orientações específicas de acesso ao sistema para manifestação de interesse em vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

**6.19.** Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetue matrícula em qualquer uma das opções,

terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados(as) do curso e/ou campus escolhido.

## **7. Da Inscrição**

**7.1.** O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 a 5.

**7.1.1.** Para manifestação de interesse em ocupação de vaga não ocupada após as chamadas regulares previstas neste edital, serão disponibilizados cronograma e orientações específicas para acesso ao sistema e registro do interesse, os quais serão divulgados posteriormente.

**7.1.2.** Será facultado ao(à) candidato(a) escolher, em manifestação de interesse, qualquer curso de nível técnico, ainda que em campus ou polo diverso da primeira opção.

**7.2.** As inscrições poderão ser realizadas das **14 horas de 07 de junho até as 17h59 do dia 14 de julho de 2021.**

**7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**7.3.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**7.4.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

**7.4.1.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

**7.5.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

**7.5.1.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento.

**7.6.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**7.7.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, acessar a página do IFSULDEMINAS relacionada ao Processo Seletivo, por meio do link: <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, em seguida clicar no ícone Entrar com GOV.BR.

**7.7.1.** A seguir, o candidato será redirecionado para a plataforma do Governo Federal - gov.br.

- a) Caso já possua cadastro na plataforma, deverá acessá-lo informando o CPF e a senha.
- b) Caso não possua cadastro, deverá preencher seus dados, conforme solicitado.

**OBS.:** Caso o candidato possua cadastro mas não se lembre da senha, é possível recuperá-la solicitando na própria plataforma do gov.br ou acessando a plataforma Fala.br, disponível no link: [https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f\\*](https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f*)

**\* O IFSULDEMINAS não possui acesso à plataforma para recuperação de senha dos usuários, por se tratar de serviço disponibilizado diretamente pelo Governo Federal.**

**7.7.2.** Uma vez acessado o cadastro pessoal na plataforma gov.br, o(a) candidato(a) deverá acessar o Edital específico no qual deseja se inscrever e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

**7.8.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

**7.9.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**7.10.** A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**7.11.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**7.12.** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

**7.13.** Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição, o sistema permite que durante o período de inscrições, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

**7.14.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

**7.15.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**7.16.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo não preenchimento da Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

## 8. Do Questionário Socioeconômico

**8.1.** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

**8.2.** O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

**8.3.** Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

## 9. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

**9.1.** Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online.

**I.** Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
- c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Médio fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

**II.** Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00) preencher as informações no sistema e apresentar uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a) relação de documentação apresentada no **ANEXO I**; **OU**
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

**III.** Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a) para quem se autodeclarar preto ou pardo, preencher as informações no sistema;
- b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento das informações no sistema, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (Item 10 deste Edital).

**IV.** Para comprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

**9.2. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:**

**9.2.1.** L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

- a) documentação descrita nos itens I e II.

**9.2.2.** L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e III.

**9.2.3.** L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita no item I.

**9.2.4.** L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita nos itens I e III.

**9.2.5.** L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

**9.2.6.** L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00): a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

**9.2.7.** L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

- a) documentação descrita nos itens I e IV.

**9.2.8.** L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

- a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

**9.3.** Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, por meio de Edital Complementar de Matrículas, o cronograma das chamadas e datas de envio digital dos documentos previstos neste item.

**9.4.** Caso aprovado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

**9.5.** Caso aprovado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para pré-matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**9.6.** No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, caso não sejam apresentadas as informações no sistema o preenchimento seja realizado de forma incompleta, inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas.

Neste caso, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

**9.7.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a pré-matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar a pré-matrícula. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado.

**9.8.** Comparecendo presencialmente no campus, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua pré-matrícula de forma online.

**9.9.** O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de pré-matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a).

**9.10.** O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua pré-matrícula no prazo da convocação. **9.11.** O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua pré-matrícula no prazo, será desclassificado e não terá direito à matrícula posteriormente.

## **10. Da Entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar**

**10.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**10.1.1.** Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

**10.2.** Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

**10.3.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

**10.3.1.** O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

**10.3.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) ou para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

**10.4.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do

IFSULDEMINAS.

**10.5.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

**10.5.1.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**10.5.2.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

**10.6.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos. **10.6.1.** As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

**10.7.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

**10.8.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

**10.8.1.** A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade de realização da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

**10.8.2.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

**10.9.** A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

**10.9.1.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

**10.10.** O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

**10.11.** O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação,



não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) ou para o email da COPESE local.

**10.11.1.** No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

**10.12.** O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**10.12.1.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

**10.13.** Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

**10.14.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**10.14.1.** Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**10.14.2.** Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**10.15.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

**10.16.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**10.17.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará

as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

**10.18.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**10.19.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**10.20.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**10.21.** As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

**10.21.1.** Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**10.21.2.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**10.22.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

**10.22.1.** Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

**10.22.2.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**10.23.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

## 11. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

**11.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

**11.2.** O CDI será disponibilizado a partir de 08 de julho de 2021, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**).

**ACESSO DIRETO** por meio do link: <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br>

**11.3.** Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**11.4.** Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)), a correção. As inscrições somente serão alteradas até o dia 07 de julho de 2021. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

## 12. Do Sorteio Eletrônico

**12.1.** O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado **no dia 16 de julho de 2021**, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h.

**12.2.** A classificação por meio de sorteio considerará a concorrência por ações afirmativas e reserva de vagas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

**12.3.** O sorteio eletrônico será executado pela Coordenação de Processos Seletivos, realizado apenas uma vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

**12.4.** O sorteio será realizado considerando todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.

**12.5.** Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas, não contemplados(as) em primeira chamada, permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

**12.6.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

**12.7.** Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição, seja em relação ao curso ou ao campus escolhido, deverá fazê-lo durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a). O sistema somente permite alterações durante o

período em que se encontram abertas as inscrições, não sendo possível alterações após seu fechamento.

### **13. Das Pré-Matrículas**

**13.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar pré-matrícula, conforme previsão de Edital de Matrículas, devendo realizar os seguintes procedimentos:

**I** - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

**II** - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**13.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

**I** - Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

**II** - Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

**III** - Número do CPF, caso o número não conste no RG;

**IV** - Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

**OBS.:** *Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, haverá a necessidade da apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.*

**IV.1** - Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

**V** - Endereço de residência;

**VI** - Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

**VII** - Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

**VIII** - Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

**IX** - 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

**13.3.** Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

**13.4.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

**13.5.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**13.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

**13.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**13.6.** Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**13.7.** Quanto às ações afirmativas, a sua pré-matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério socioeconômico, critério de escola pública, critério racial, critério médico, quando necessário).

**13.8.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

**13.9.** A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**13.10.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

**13.11.** O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

**13.12.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**13.13.** Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

**13.14.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**13.15.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**13.16.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para pré-matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações afirmativas.

**13.17.** Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

**13.18.** Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**13.19.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

**13.20.** Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

**13.21.** Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

**13.22.** Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

**13.23.** A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**13.24.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior.

**13.25.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) ou ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

**13.26.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

**13.27.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados,

sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**13.28.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

**13.29.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**13.30.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para pré-matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**13.30.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**13.31.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**13.32.** Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

## **14. Dos Recursos**

**14.1.** Caberá recurso para correção dos documentos enviados na solicitação de pré-matrícula via gov.br, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

- a) Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- b) Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;
- c) Ausência justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme item 10.11 e seguintes;
- d) Inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e o efetivo desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM, nos casos em que esta for a forma de seleção utilizada;
- e) Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

**14.2.** O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado de que trata o item d, de acordo com o cronograma previsto neste Edital ou no Edital de Matrículas.



**14.3.** No caso das solicitações de matrícula, os recursos do item 14.1 (excetuando-se o disposto na letra d) serão enviados via gov.br, de acordo com orientações do Edital de Matrículas.

**14.3.1.** Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta parcial de documentos, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos corrigidos via solicitação no gov.br.

**14.3.2.** Caso o(a) candidato(a) não apresente nenhuma documentação, seja para análise de ação afirmativa ou pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

**14.4.** Os(as) candidatos(as) que constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br, ou que realizarem a solicitação de forma incompleta, não apresentando qualquer documento, seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da pré-matrícula em ampla concorrência, **não terão direito a recurso.**

**14.5.** Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

**14.6.** Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

**14.6.1.** No prazo do recurso dos itens 14.1 letras a, b e d, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

**14.7.** O recurso contra o indeferimento da comissão de heteroidentificação será analisado conforme itens 10.15, 10.16 e 10.17 deste Edital.

**14.8.** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

**14.9.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

## **15. Das chamadas**

**15.1.** Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

**15.2.** Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

**15.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de candidatos(as) excedentes, a distribuição das vagas respeitará o disposto neste edital.

**15.3.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

**15.4.** Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

**15.4.1.** Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

**15.5.** Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência)
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes (na publicação da CONVOCAÇÃO GERAL. Tais candidatos(as) figurarão como **“EXCEDENTES”**.)

**15.6.** No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **EXCEDENTES**.

**15.7.** Conforme item 2.7. os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

**15.8.** **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **EXCEDENTES** estão aptos(as) a solicitarem a pré-matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

**15.8.1.** O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar como **EXCEDENTE** na listagem das ações afirmativas (candidato(a) cotista) está ciente de que poderá solicitar a pré-matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

**15.8.2.** O candidato(a) fará a escolha da concorrência que deseja solicitar a pré-matrícula e iniciada a solicitação automaticamente abre mão de ser convocado na outra vaga em todas as chamadas posteriores.

**15.9.** Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados como **EXCEDENTES**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de pré-matrícula conforme Edital de Matrículas.

**15.9.1.** As solicitações de pré-matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

**15.9.2.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

**15.10.** Candidatos(as) que não solicitarem a pré-matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

**15.11.** Após a solicitação de pré-matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**15.11.1.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a pré-matrícula dentro do prazo do item 14.3, conforme Edital de Matrículas.

**15.12.** No período de solicitação de pré-matrícula não haverá análise de documentos, constando todas solicitações com o status "em análise".

**15.12.1.** Todos os documentos serão analisados durante o PRAZO DO RECURSO (item 14.5), tanto pela Comissão de Heteroidentificação quanto pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

**15.12.2.** No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**15.13.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **EXCEDENTES**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de pré-matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

**15.14.** A realização da pré-matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

**15.15.** Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período do item 15.8 terão seus documentos avaliados.

**15.15.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

**15.16.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

**15.17.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no item 15.8. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

**15.18.** No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

**15.18.1.** A critério do campus, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes, poderá ocorrer mediante publicação de Edital de vagas remanescentes.

**15.18.2.** Será disponibilizado no sistema de inscrições, em prazo a ser definido, a oportunidade do(a) candidato(a) que não realizou a matrícula em nenhuma das chamadas anteriores, manifestar o interesse em participar da lista de espera para ocupar uma vaga de outro curso, desde que no mesmo Campus.

**15.19.** Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

**15.20.** No site institucional, na aba vestibular será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

**15.21.** O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

**15.22.** Os(as) candidatos(as) que solicitarem a pré-matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

## **16. Disposições Finais**

**16.1.** O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

**16.2.** Após a divulgação dos resultados, será divulgado um Edital de Matrículas com todas as informações sobre como serão realizadas as pré-matrículas *online*.

**16.3.** Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades

remotas).

**16.4.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**16.5.** O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

**16.6.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**16.7.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**16.8.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**16.9.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**16.10.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2021/1.

**16.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**16.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**16.13.** Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

**16.14.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**16.14.1.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**16.15.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

**16.16.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**16.17.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

*Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

*Art. 3º A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.*

*§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:*

*I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;*

*II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.*

*§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.*

**16.18.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) ou ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

**16.19.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**16.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a CPS-Reitoria.

**MARCELO BREGAGNOLI**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**MARCELO BREGAGNOLI**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS



**ANEXO I**  
**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

**1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro. VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

**2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

**I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO V**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas:



atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020. c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020. c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020. d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

#### **IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
  - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - identificação da propriedade: área e endereço e;
  - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> b)

Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020; d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:** a)

Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso recebeu.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante),  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que obtive como  
renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais,  
que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de  
\_\_\_\_\_ (descrever a atividade),  
realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ (informar desde quando não exerce atividade remunerada)

sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_

(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) o(a) qual consta sob o número do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO IV**  
**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**  
**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_, (nome do(a) candidato(a))  
registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ concluiu  
o **ENSINO FUNDAMENTAL** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou**  
**Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante),  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço

Completo: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**